

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 122 de 22 de novembro de 1955.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a contratar e proceder a medição da área reservada do Patrimônio de Paranhos.
- Art. 2º - Para atender essa despesa poderá utilizar a importância de Cr\$ 30.000,00 da verba Obras Novas.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 1955.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.